



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Pùblico

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINtES PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0005566/2025-51

Interessado: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando convênio

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratos e Convênios. Pedido de Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre Município de Girau do Porciano e o Ministério Pùblico de Alagoas. Aplicação do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ausência de ônus, conforme as disposições do art. 45 da Lei Estadual nº 8.025/2018. O Ministério Pùblico do Estado de Alagoas não receberá servidores cedidos, salvo para o exercício do cargo em comissão ou sem ônus para a instituição. Possibilidade da pretensão aculada, aplicando-se o art. 74 caput combinado com o art. 184 da Lei 14.133/2021 e suas alterações." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0005491/2025-39

Interessado: Ativa Serviços Gerais LTDA.

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0008295/2026-69

Interessado: Isadora Meneses Souza Moraes.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008241/2025-75

Interessado: Marcondes Batista Ayres.

Assunto: Solicitando gratificação por comissão



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008278/2025-46

Interessado: Dea Cerqueira Mota de Moraes.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0005572/2025-83

Interessado: CNMP.

Assunto: Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2022

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de análise do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2022 que tem como objeto Estabelecer a cooperação técnica e assistência mútua entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS) para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Nada obsta à formalização do termo. Vigência Prorrogada. Obrigações das partes. Acordo sem ônus financeiros. ressaltando que a concessão do pleito, pressupõe a manifestação do juízo discricionário da autoridade com devidas atribuições. Sugerimos envio para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0287.0001051/2026-76

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando empenho estimativo.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0001047/2026-87

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando empenho estimativo.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0001049/2026-33

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando empenho estimativo.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0001050/2026-06

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando empenho estimativo.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0001048/2026-60

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando empenho estimativo.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0001046/2026-17

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando empenho estimativo.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de Janeiro de 2026.



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 14 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 02.2025.00010113-5.
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012465-0.
Interessado: COFECI - CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis 22ª Região/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012492-8.
Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00013651-3.
Interessado: Marcio Henrique Sampaio de Araujo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas pela 60ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 47, cientifique-se o interessado.
Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2025.00014299-2.
Interessado: Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00014303-6.
Interessado: Alagoas Previdência.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado.

Proc: 02.2026.00000047-6.
Interessado: Leticia Karine Nascimento da Silva.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 13ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000063-2.
Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000078-7.
Interessado: Sindicato dos Agentes Penitenciários, Servidores e Trabalhadores do Sistema Prisional do Estado de Alagoas - Sinasppen.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000105-3.
Interessado: Ministerio Publico de Sergipe.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Proc: 02.2026.00000143-1.

Interessado: Paulo Victor de Sousa Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a emissão de certidão e remessa de expediente ao interessado. Após, arquive-se.

Proc: 02.2026.00000164-2.

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDH/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado.

Proc: 02.2026.00000171-0.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao NGI/SI – Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional.

Proc: 02.2026.00000260-8.

Interessado: 14ª Promotoria da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00000272-0.

Interessado: Gabinete da 10ª Procuradoria de Justiça Cível.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Pùblico

Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL – CAOP

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - NUDEPAT

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PGJ Nº 01/2026

Recomenda aos Prefeitos dos Municípios Alagoanos e aos Presidentes das Câmaras Municipais a adoção de providências para assegurar a transparência, publicidade e rastreabilidade na proposição, aprovação e execução de emendas parlamentares, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 210/2024 e decisões do STF (ADPF 854).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do seu Procurador-Geral de Justiça, com apoio do CAOP e do Núcleo de Defesa do Patrimônio Pùblico, por seus integrantes ao final assinados, no exercício das atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/1993, nos artigos 5º, parágrafo único, IV e 9º, XI, ambos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Pùblico a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Pùblicos e dos serviços de relevância pùblica quanto aos princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO o art. 1º, caput, da Resolução n.º 164/2017 do CNMP: “A recomendação é instrumento de atuação



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

extrajudicial do Ministério Pùblico por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO a acentuada utilidade do presente instrumento para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Pùblico, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade, e de ampliação do acesso à justiça em sua visão contemporânea, bem como a conveniência institucional de estimular a atuação resolutiva e proativa na promoção da justiça;

CONSIDERANDO que "A recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Pùblico", na forma do artigo 4º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO que "A recomendação será dirigida a quem tem poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas, ou responsabilidade pela reparação ou prevenção do dano", na forma do art. 4, § 1º, da Resolução CNMP n.º 164/2017;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra os princípios da publicidade e da transparéncia na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 5º, inciso XXXIII); preceito reforçado pela Lei Federal nº 12.527/11, que estabelece a divulgação de informações de forma proativa como regra e a promoção da cultura da transparéncia na Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 163-A da Constituição Federal consagra o dever de transparéncia e rastreabilidade na execução orçamentária por meio de comando expresso e vinculante a todos os entes federativos, ao dispor que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público";

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece deveres de transparéncia da gestão fiscal e da prestação de contas (arts. 48 e 48-A), aplicáveis a todas as esferas da federação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 210/24, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências;

CONSIDERANDO as decisões emanadas do Supremo Tribunal Federal (ADPF 854 e ADIs 7688, 7695 e 7697), e, notadamente, a decisão monocrática proferida em 23/10/25 na ADPF nº 854 (Min, Flávio Dino), que estendeu de foma mandatária aos Estados, Distrito Federal e Municípios o modelo federal de transparéncia das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao artigo 163-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF nº 854, de relatoria do Ministro Flávio Dino, de 23/10/2025, que determinou aos Ministérios Pùblicos Estaduais a adoção de providências para a fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais ao modelo federal de transparéncia e rastreabilidade;

CONSIDERANDO que o STF, na referida decisão, consignou ser "inaceitável que, no curso de um processo de conformação à Constituição das emendas parlamentares federais, sob a condução da Suprema Corte, representantes políticos se dediquem a reproduzir práticas ímporas em Estados e Municípios", destacando que tal conduta "desafia a Constituição e a autoridade do STF" e "demonstra desprezo por cidadãos e cidadãs tão carentes de acesso a serviços pùblicos";

CONSIDERANDO que a ausência de transparéncia e rastreabilidade na execução de emendas parlamentares dificulta o controle social, favorece desvios e outras práticas inconstitucionais, conforme evidenciado por estudos técnicos que apontam que apenas três dos 27 estados divulgam informações completas sobre emendas, enquanto 37% dos municípios avaliados não divulgam quaisquer informações sobre emendas parlamentares recebidas;

CONSIDERANDO que a opacidade na execução de emendas parlamentares subnacionais compromete o planejamento integrado de políticas pùblicas, uma vez que grande parte das ações nas áreas de saúde, educação, assistência social e



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

infraestrutura depende da arquitetura cooperativa do federalismo brasileiro;

CONSIDERANDO que a "adequada conformidade" ao modelo federal exige, no mínimo, a existência e efetiva implementação de uma plataforma digital unificada de transparéncia específica para emendas parlamentares, mantida pelo Poder Executivo local e que replique as funcionalidades do Transferegov.br federal, assegurando a ampla divulgação sobre a origem (proponente) e o destino (beneficiário final, objeto, execução física e financeira) dos recursos;

CONSIDERANDO que a referida decisão do STF estabeleceu que a plena observância desses parâmetros de transparéncia e rastreabilidade deve ser assegurada a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Vereadores para o exercício de 2026 somente poderá iniciar após a demonstração, pelos governos municipais, perante os respectivos Tribunais de Contas, do cumprimento do comando constitucional expresso no artigo 163-A da Carta Magna (transparéncia e rastreabilidade), conforme determinação do STF, na ADPF nº 854;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 210/2024 estabeleceu parâmetros fundamentais para a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual federal, devendo servir de referência normativa para os entes subnacionais, especialmente quanto a:

- (i) vinculação das emendas de bancada a projetos e ações estruturantes, com identificação do parlamentar proponente e do beneficiário final;
- (ii) vinculação das emendas de comissão a ações de interesse nacional ou regional;
- (iii) obrigatoriedade de aprovação prévia dos Planos de Trabalho;
- (iv) condicionamento das emendas voltadas à saúde à observância das orientações do gestor do SUS; e
- (v) fixação de limite de crescimento das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO dispositivo da ADPF 854 que insta o Ministério Público no tocante à adoção das providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais ao modelo federal de transparéncia e rastreabilidade, assegurando sua plena observância a partir de 01 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o acesso público irrestrito às informações sobre emendas parlamentares e a rigorosa rastreabilidade de seus recursos constituem pressupostos indispensáveis para o efetivo controle social e institucional dos órgãos fiscalizadores, em atendimento ao dever constitucional de tutela do erário;

CONSIDERANDO a edição da Resolução Normativa nº 05/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparéncia, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências, em consonância com a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON-AMPCON-CNPGC N° 01/2025, a qual dispõe sobre a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a rastreabilidade financeira efetiva, determinada pelo STF, se fundamenta em um sistema de três pilares indivisíveis: (a) a criação de conta bancária específica e exclusiva, por emenda, para o recebimento e execução dos recursos; (b) a vedação expressa de saques "na boca do caixa" e mecanismos similares que impeçam a identificação do fornecedor ou beneficiário final; e (c) a adoção de identificadores contábeis específicos (códigos de fonte de recurso ou identificadores únicos de emenda) no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) do ente, que permitam associar inequivocamente cada despesa executada à emenda parlamentar que lhe deu origem;

CONSIDERANDO que, embora o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14 dispense o chamamento público para recursos de emendas parlamentares destinados a entidades do terceiro setor, tal prerrogativa não isenta o gestor público do dever de justificar publicamente a escolha da entidade nem desobriga a entidade beneficiária de cumprir os mesmos e rigorosos parâmetros de transparéncia e rastreabilidade exigidos do Poder Público;



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

CONSIDERANDO que a decisão do STF indica a necessidade de adequação não apenas da execução (Poder Executivo), mas também do processo legislativo orçamentário (Poder Legislativo), incluindo a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que a inobservância das regras de transparência e rastreabilidade em emendas parlamentares pode ensejar responsabilidade do gestor responsável por garantir a publicidade de tais informações, conforme disciplina do art. 11, IV, da Lei nº 8.429/92, além de outras possíveis sanções em decorrência de eventual malversação dos recursos públicos;

RECOMENDA:

AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS, por ato próprio ou através de orientação e/ou direcionamento aos gestores públicos competentes, a adoção das seguintes providências:

EM CARÁTER GERAL:

a) Verificar a observância do comando constitucional expresso no artigo 163-A da Constituição Federal, nos termos fixados pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal quanto à transparência e rastreabilidade de emendas parlamentares, incluindo as de origem estadual e federal, informando à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa do patrimônio público perante seu município de atuação das conclusões obtidas após tal verificação;

b) Implementar e manter e/ou aprimorar mecanismos de transparência (plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares), englobando as emendas de bancada, de comissão ou transferência especial destinadas ao Município e as emendas à despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA), possibilitando acompanhar todo o ciclo do processo orçamentário, por meio do órgão competente, observando os requisitos indicados no parágrafo único do artigo 4º da Resolução Normativa nº 05/25 do Tribunal de Contas, (item 1.3.1.3 ATRICON e artigo 7º Resolução TC/AL);

c) Estruturar a plataforma digital com mecanismos de comunicação e interoperacionalidade com sistemas federais correlatos, como o Painel de Emendas do Governo Federal, de modo a possibilitar a construção de uma visão integrada e nacional da destinação e execução das emendas parlamentares, em atenção aos princípios da transparência e da eficiência administrativa, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução Normativa nº 05/25 do Tribunal de Contas Estadual;

d) Elaborar Plano de Ação detalhado com as medidas necessárias à implementação ou ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade dos recursos decorrentes das emendas parlamentares (de comissão, de bancada e individuais), contendo os requisitos descritos no parágrafo único do artigo 3º da Resolução Normativa nº 05/25;

e) Incorporar nos sistemas orçamentários e financeiros identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em especial verificando-se a adoção de codificação padronizada no Plano de Contas (fontes de recurso, códigos ou identificadores únicos de emenda) que associe cada despesa executada às respectivas emendas que lhe deram origem;

f) Registrar a receita decorrente de emendas parlamentares conforme classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, atentando-se para os novos códigos fonte definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir do exercício financeiro de 20251 (PORTARIA STN/MF Nº 1.307, DE 19 DE AGOSTO DE 2024);

g) Assegurar que as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares se amoldem aos parâmetros de transparência e rastreabilidade determinados pelo Supremo Tribunal Federal, a fim de prevenir o uso indevido ou desvirtuado desses recursos, atendendo ao disposto no artigo 11 da Lei federal nº 13.019/14 (transparência ativa);

h) Aprimorar os mecanismos de controle interno com fins à realização de ações específicas e contínuas voltadas à análise da eficácia da aplicação dos recursos públicos decorrentes de emendas parlamentares;

i) Adote providências para garantir a capacitação técnica obrigatória e específica para todos os servidores envolvidos diretamente ou indiretamente nos processos de propositura e análise de emendas ao orçamento municipal.

Quanto às EMENDAS DE BANCADA de que trata o § 12 do art. 166 da Constituição Federal, eventualmente direcionadas ao Município:

a) Assegurar a destinação dos recursos a projetos e ações estruturantes, aqueles definidos na lei de diretrizes orçamentárias ou



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

registrados nos termos do § 15 do art. 165 da Constituição Federal, observando o disposto nos artigos 2º e seus incisos da Lei Complementar nº 210/24, considerando as ações prioritárias descritas no § 3º do mesmo diploma legal; (Plano de Trabalho)

- b) Assegurar a identificação do parlamentar proponente e do beneficiário final;
- c) Publicar Portaria, até 30 de setembro do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária anual, contendo (item 2.2 Resolução da ATRICON):
- d) - Os projetos de investimento, com as estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira;
- d.1)- Os critérios e as orientações para a execução dos projetos e das ações prioritárias, que deverão ser observados em todas as programações discricionárias do Poder Executivo.

Quanto as EMENDAS DE COMISSÃO eventualmente direcionadas ao Município:

Assegurar a destinação dos recursos para ações orçamentárias de interesse nacional ou regional, com identificação precisa de seu objeto, do parlamentar proponente e do beneficiário final, consoante artigo 4º da Lei Complementar nº 210/24;

Publicar Portaria, até 30 de setembro do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária anual, os critérios e as orientações para a execução das programações de interesse nacional ou regional, que deverão ser observados em todas as programações discricionárias do Poder Executivo.

Quanto às EMENDAS INDIVIDUAIS POR TRANSFERÊNCIA, de que trata o inciso I do caput do artigo 166-A da Constituição Federal:

- a) Assegurar que os recursos transferidos sejam aplicados de acordo com objeto e valor, informados pelo autor da emenda, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 210/24 e em consonância com Plano de Trabalho previamente apresentado;
- b) Inserir no sistema Transferegov.br, previamente ao recebimento dos recursos, o Plano de Trabalho, o objeto a ser executado, sua finalidade, a estimativa de recursos para a execução, o prazo da execução, a classificação orçamentária da despesa e outras informações pertinentes (item 4.4 ATRICON/ADPF);
- c) Indicar no sistema Transferegov.br, ou em outro que vier a substituí-lo, a agência bancária e a conta-corrente específica em que serão depositados os recursos, para que seja realizado o depósito e possibilitada a movimentação do conjunto dos recursos, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 210/24, a fim de coibir a utilização de contas intermediárias, bem como a realização de saques na "boca do caixa" e mecanismos similares que impeçam a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final, eliminando as antigas "contas de passagem" usadas para transferências de recursos fundo a fundo, que dificultavam a identificação do destino das verbas;
- d) Comunicar a Câmara Municipal de seu município de atuação, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas Estadual, no prazo de 30 dias, o valor do recurso recebido, o respectivo plano de trabalho e o cronograma de execução, do que dará ampla publicidade, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 210/2024;
- e) Identificar e formalizar a existência de qualquer impedimento de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, bem como determinar realização de diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível, conforme disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 210/2024, atentando, ainda, para a observância do disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 210/24; (item 4.5 ATRICON);
- f) Observar as diretrizes de contingenciamento de dotações de emendas constantes do artigo 12 da Lei Complementar nº 210/24;

QUANTO às EMENDAS INDIVIDUAIS à despesa na Lei Orçamentária Anual, de que trata o artigo 166 da Constituição Federal:

- a) Observar os percentuais e critérios fixados na Leis Orgânicas e Lei de Diretrizes Orçamentária, para a alocação de recursos destinados às emendas parlamentares ao projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), inclusive quanto à base de cálculo definida, deduções legais cabíveis e vinculações específicas, atentando, inclusive, para o limite de crescimento, em consonância com as diretrizes constantes do artigo 11 da Lei Complementar nº 210/24;
- b) Assegurar a inclusão de Anexo à Lei Orçamentária Anual destinado às emendas parlamentares, contendo número da



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

- emenda, autor da emenda, unidade orçamentária, classificação funcional programática, entidade beneficiária e valor;
- c) Dar a devida publicidade acerca de eventual remanejamento de emenda parlamentar no decorrer do exercício;
- d) Identificar e formalizar a existência de qualquer impedimento de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, bem como determinar a realização de diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível, conforme disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 210/2024, a fim de não incorrer em penalidades, atentando, ainda, para a observância do disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 210/24;
- e) Observar as diretrizes de contingenciamento de dotações de emendas constantes do artigo 12 da Lei Complementar nº 210/24;
- f) Regulamentar as normas de liberação das emendas parlamentares, observando a execução equitativa da programação, nos termos do que estabelece o § 11 do artigo 166 da Constituição Federal;
- g) Em se tratando de execução da emenda parlamentar por Organizações da Sociedade Civil, atentar para que os Planos de Trabalho atendam aos requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14, para que as OSC atendam as exigências dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, notadamente finalidade, tempo de atividade, experiência prévia, capacidade operacional, funcionamento no endereço indicado e para as vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

AO PRESIDENTE DAS CÂMARAS MUNICIPAIS:

a) NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

a.1) Adequar, no prazo de 60 (noventa) dias, o Regimento Interno da Câmara Municipal aos parâmetros constitucionais e à jurisprudência do STF sobre emendas parlamentares, estabelecendo procedimentos de proposição e votação das emendas ao orçamento municipal.

a.2) Instituir, por meio de Resolução, Ato da Mesa Diretora ou outro instrumento normativo competente, no prazo de 90 (noventa) dias:

a) Procedimento formal de análise técnica das propostas de emenda parlamentar apresentadas pelos Vereadores, a ser realizado pela Comissão de Finanças e Orçamento ou por setor técnico da Câmara;

b) Procedimento formal de acompanhamento e verificação interna do cumprimento das regras atinentes à indicação e execução das emendas, a ser realizado pela unidade de controle interno do Poder Legislativo, contemplando os seguintes aspectos:

b.1).Análise da regularidade formal de cada emenda apresentada;

b.2) Verificação da publicidade de todas as etapas do processo legislativo no portal da transparência;

b.3) Medidas de acompanhamento da execução das emendas pelo Poder Executivo;

b.4) Obrigatoriedade de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Pùblico acerca de eventuais atos irregulares verificados no processo de indicação e execução das emendas.

b. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

b.1 Criar e manter, no prazo de 60 (sessenta) dias, seção específica no Portal da Transparência da Câmara Municipal, dedicada exclusivamente às emendas ao orçamento municipal que foram apresentadas pelos Vereadores (impositivas e não impositivas) e aquelas que foram acolhidas, contendo, obrigatória e cumulativamente:

a) Informações básicas de identificação: Nome completo do Vereador autor da emenda; Exercício financeiro de referência; Data da aprovação pela Câmara Municipal.

b) Objeto e finalidade: Descrição detalhada e clara do objeto da emenda; Finalidade e justificativa (conforme proposta do Vereador); Área temática ou setorial (saúde, educação, infraestrutura, assistência social, cultura, esporte, etc.); Localização geográfica específica de execução (bairro, distrito, comunidade, zona rural, endereço); Público-alvo ou comunidade beneficiada.



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

- c) Análise técnica e aprovações ou impedimentos apontados pelos setores relacionados à área de aplicação da emenda.
- b.2) Assegurar que a seção de informações sobre emendas seja de fácil acesso no portal da transparência e frequentemente atualizada, disponibilizando funcionalidade de *download* de arquivos, conforme disciplina da Lei nº 12.527/2011.
- b.3) Disponibilize, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, informações sobre o processo legislativo de aprovação das emendas ao orçamento municipal, contemplando: Legislação municipal aplicável (Lei Orgânica, Regimento Interno, resoluções); Texto integral de cada emenda apresentada; Pareceres de Comissões.
- c. **DISPOSIÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PROCESSO DE APROVAÇÃO DE EMENDAS:** Adote providências para assegurar a participação popular nas discussões e votações que tratem sobre a indicação e aprovação de emendas parlamentares ao orçamento municipal.
- d. **CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES:** Adote providências para garantir a capacitação técnica obrigatória e específica para vereadores e a todos os servidores da Câmara Municipal envolvidos direta ou indiretamente nos processos de propositura e análise de emendas ao orçamento municipal.

3) RECOMENDAÇÕES COMUNS AOS PREFEITOS MUNICIPAIS E AO PRESIDENTE DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

- a) Adotem medidas para assegurar o necessário intercâmbio de informações sobre a proposição e a execução de emendas ao orçamento municipal, visando, principalmente, a garantia de transparência e rastreabilidade das emendas, nos termos que o art. 163-A, da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 210/2024, estabelecem.
- b) Por se tratar de boa prática administrativa e de gestão, adotem medidas para a instauração e formalização do processo legislativo de alteração da Lei Orgânica Municipal, a fim de prever a obrigatoriedade de transparência e rastreabilidade da execução dos valores decorrentes de emendas parlamentares ao orçamento municipal e garantir a compatibilidade do diploma legislativo à regra constitucional do art. 163-A e demais disposições que regulam o tema.
- c) Por se tratar de boa prática administrativa e de gestão, adotem medidas para a instauração e formalização do processo legislativo de alteração/adequação dos instrumentos de planejamento municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) aos parâmetros constitucionais e à jurisprudência do STF sobre emendas parlamentares, assegurando: a. Previsão expressa dos requisitos de transparência e rastreabilidade (art. 163-A, CF) nas leis orçamentárias; b. Inclusão de diretrizes específicas sobre emendas parlamentares na LDO; c. Classificação orçamentária adequada na LOA, com identificadores específicos para emendas, discriminadas em Anexo, com a identificação do número da emenda, nome do parlamentar, classificação funcional programática, fonte de recursos, valor e entidade beneficiária.
- d) Para as emendas parlamentares já aprovadas referentes aos exercícios de 2024 e 2025, adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, providências de regularização quanto à transparência, nos termos que a presente recomendação orienta.
- e) Para o exercício de 2026, assegurar que o processo legislativo orçamentário e a aprovação de emendas parlamentares observem integralmente todos os requisitos estabelecidos nesta Recomendação, sob pena de caracterização de irregularidade no processo legislativo e eventual questionamento da validade das emendas aprovadas.
- f) Adotem as medidas necessárias para dar ciência às associações representativas de municípios e câmaras municipais (AMA e UVEAL) das medidas adotadas em cumprimento aos termos da presente recomendação;
- g) Informa-se que a presente Recomendação não esgota o rol de providências que podem e devem ser adotadas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal para assegurar a transparência no processo legislativo orçamentário e na execução das emendas parlamentares, considerando o papel constitucional dos Poderes e as responsabilidades e competências que lhes são atribuídas.

Estabelece-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta Recomendação, para apresentação de resposta escrita sobre o acatamento da presente recomendação, que deverá vir acompanhada da comprovação das medidas já adotadas, ainda que iniciais, para garantir o cumprimento dos seus termos.

Adverte-se, desde logo, que a omissão na adoção das providências recomendadas, a adoção parcial ou insuficiente ou a ausência de resposta no prazo estabelecido poderão ensejar a adoção de medidas judiciais pelo Ministério Pùblico e a responsabilização de agentes públicos.



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

E, POR FIM, RESOLVE SUGERIR aos Promotores de Justiça atuantes na defesa do patrimônio público no Estado de Alagoas, respeitada a autonomia funcional, para que:

- a) sejam, prioritariamente, envidados esforços no sentido de fiscalizar a adoção das medidas acima recomendadas aos Prefeitos e Vereadores, fazendo-lhes chegar pessoalmente a presente recomendação, e adotem todas as providências legais necessárias em caso de seu não acatamento ou descumprimento, na conformidade do caso específico;
- b) seja instaurado Procedimento Administrativo (PA) ou Inquérito Civil (IC), conforme o caso, nos moldes das Resoluções nº 23 e 174/2017, do CNMP, visando acompanhar e fiscalizar o cumprimento da presente Recomendação;
- c) seja dedicada especial atenção na busca pela exigência de efetiva e constante transparéncia e rastreabilidade das emendas parlamentares nos portais de transparéncia municipais;
- d) encaminhem ao Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, eventuais resultados da apuração dos fatos que representem a prática de crimes por parte de pessoas com prerrogativa de foro;
- e) encaminhem ao NUDEPAT as informações sobre as medidas adotadas e a situação de cada Município de suas respectivas Comarcas, relativamente ao cumprimento da recomendação acima.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 15 de janeiro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA ARAUJO
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo de Defesa
Diretor do Centro de Apoio Operacional – CAOP

BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo de Defesa Patrimônio Público/NUDEPAT

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007840/2025-38

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando concessão de folga compensatória.

Despacho: Considerando que a interessada encaminhou e-mail requerendo a desistência das folgas compensatórias, fls. 18 a 20, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008357/2026-44

Interessado: José Carlos Gomes Patriota Júnior – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para

GED: 20.08.1365.0008360/2026-6

Interessado: Daniela Carneiro de Albuquerque Cabral – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando concessão de férias.



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008361/2026-33/

Interessado: Daniela Carneiro de Albuquerque Cabral – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008352/2026-82

Interessado: Dr. Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008351/2026-12

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Solicitando concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008145/2025-48

Interessado: Cícero de Jesus da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível III, PGJ C2 para Classe A, nível IV, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008212/2025-82

Interessado: Raquel Rezende Gomes Leal – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ C2 para Classe B, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008180/2025-73

Interessado: Willams Ferreira de Oliveira – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível II, PGJ C2 para Classe A, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008353/2026-55

Interessado: Dr. Thiago Chacon Delgado – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008354/2026-28

Interessado: Caio Roberto Monteiro Neves - Assistente desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008355/2026-98

Interessado: Helena Firma de Melo - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008312/2026-95

Interessado: Alyce de Carvalho Botelho – Assistente desta PGJ

Assunto: Requer gratificação por substituição.



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Janeiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORATARIA SPGAI nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008180/2025-73, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo WILLAMS FERREIRA DE OLIVEIRA, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe A, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 20 de dezembro de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORATARIA SPGAI nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008212/2025-82, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva RAQUEL REZENDE GOMES LEAL, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 04 de janeiro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORATARIA SPGAI nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008145/2025-48, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo CÍCERO DE JESUS DA SILVA, Analista do Ministério Público – Área auditoria, para a Classe A, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de janeiro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 22.01.2026

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 22.01.2026, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 09.2025.0000.1150-3 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 2 Cadastro nº: 02.2025.0001.3876-6 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 3 Cadastro nº: 02.2025.0001.3889-9 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 4 Cadastro nº: 05.2025.0000.5327-0 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 5 Cadastro nº: 09.2025.0000.1216-8 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 6 Cadastro nº: 09.2025.0000.1247-9 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 7 Cadastro nº: 09.2025.0000.1248-0 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 8 Cadastro nº: 02.2025.0001.4060-6 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 9 Cadastro nº: 02.2025.0001.4131-6 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 10 Cadastro nº: 02.2025.0001.4076-1 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 11 Cadastro nº: 02.2025.0001.4077-2 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 12 Cadastro nº: 02.2025.0001.4078-3 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 13 Cadastro nº: 092025000003058 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 14 Cadastro nº: 092025000001905 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000140039 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000140383 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000140406 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000141193 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000141205 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000141271 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000141293 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 22 Cadastro nº: 092025000015176 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000141416 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000141438 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 25 Cadastro nº: 022025000141460 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 26 Cadastro nº: 092025000011125 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 27 Cadastro nº: 052025000052171 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo

Assunto: OUTROS Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 28 Cadastro nº: 092025000012502 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Ordem: 29 Cadastro nº: 022025000137312 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 30 Cadastro nº: 092025000012902 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Dever de Informação

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 31 Cadastro nº: 092025000013212 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 32 Cadastro nº: 092025000013578 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 33 Cadastro nº: 092025000013689 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 34 Cadastro nº: 092025000013690 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 35 Cadastro nº: 092025000014344 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 36 Cadastro nº: 022025000141793 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000141871 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 38 Cadastro nº: 022025000142160 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 39 Cadastro nº: 022025000142170 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 40 Cadastro nº: 022025000142181 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 41 Cadastro nº: 022025000142226 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 42 Cadastro nº: 022025000142237 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 43 Cadastro nº: 022025000142270 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 44 Cadastro nº: 022025000142292 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 45 Cadastro nº: 022025000142315 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 46 Cadastro nº: 022025000142304 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 47 Cadastro nº: 022025000142326 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 48 Cadastro nº: 022025000142348 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 49 Cadastro nº: 022025000142359 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 50 Cadastro nº: 022025000142392 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 51 Cadastro nº: 052025000054403 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Nepotismo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 52 Cadastro nº: 022025000139298 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 53 Cadastro nº: 052025000053404 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa

Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 54 Cadastro nº: 022025000139643 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 55 Cadastro nº: 052025000053559 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 56 Cadastro nº: 022025000140694 Origem: Protocolo Geral

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 57 Cadastro nº: 022025000140717 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 58 Cadastro nº: 052025000053815 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Gestão Ambiental



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 59 Cadastro nº: 022025000140794 Origem: Protocolo Geral
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 60 Cadastro nº: 022025000140828 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 61 Cadastro nº: 022025000140840 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 62 Cadastro nº: 022025000141093 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 63 Cadastro nº: 022025000141250 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 64 Cadastro nº: 092025000014466 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 65 Cadastro nº: 092025000014899 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 66 Cadastro nº: 092025000014988 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 67 Cadastro nº: 022025000142115 Origem: Protocolo Geral
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 68 Cadastro nº: 022025000142137 Origem: Protocolo Geral
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 69 Cadastro nº: 022025000142148 Origem: Protocolo Geral
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 70 Cadastro nº: 092025000013589 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 71 Cadastro nº: 022025000142537 Origem: Protocolo Geral
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 72 Cadastro nº: 092025000002459 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 73 Cadastro nº: 092025000001393 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 74 Cadastro nº: 022025000121786 Origem: 32ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 75 Cadastro nº: 092022000006165 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Práticas Abusivas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 76 Cadastro nº: 092025000001693 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 77 Cadastro nº: 092025000001860 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 78 Cadastro nº: 092025000011147 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 79 Cadastro nº: 092025000011158 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 80 Cadastro nº: 092025000011169 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 81 Cadastro nº: 092025000011203 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 82 Cadastro nº: 092025000011214 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 83 Cadastro nº: 092025000011614 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 84 Cadastro nº: 092025000012579 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 85 Cadastro nº: 092025000012613 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 86 Cadastro nº: 092025000015054 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 87 Cadastro nº: 092025000015065 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Ordem: 88 Cadastro nº: 092025000015165 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 89 Cadastro nº: 092025000016209 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 90 Cadastro nº: 022025000137423 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 91 Cadastro nº: 052025000052638 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata
Assunto: Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 92 Cadastro nº: 052025000052727 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Gestão Ambiental Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 93 Cadastro nº: 052025000052827 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Natureza do Cargo Acumulável Relator:Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 94 Cadastro nº: 022025000137978 Origem:10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 95 Cadastro nº: 022025000137990 Origem:10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 96 Cadastro nº: 022025000138011 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 97 Cadastro nº: 022025000138044 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 98 Cadastro nº: 022025000138088 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 99 Cadastro nº: 022025000138100 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 100 Cadastro nº: 022025000140106 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 101 Cadastro nº: 052025000053804 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 102 Cadastro nº: 022025000140417 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 103 Cadastro nº: 022025000140450 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 104 Cadastro nº: 022025000140550 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 105 Cadastro nº: 022025000140583 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 106 Cadastro nº: 052025000054058 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Poluição Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 107 Cadastro nº: 022025000141105 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 108 Cadastro nº: 052025000054069 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Recursos Hídricos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 109 Cadastro nº: 052025000054070 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: SISTEMA SOCIOEDUCATIVO Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 110 Cadastro nº: 022025000141327 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 111 Cadastro nº: 062024000000724 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos **Relator: Isaac Sandes Dias**
Ordem: 112 Cadastro nº: 062022000005800 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 113 Cadastro nº: 062023000002851 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 114 Cadastro nº: 062025000003247 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Relator: Isaac Sandes Dias



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Ordem: 115 Cadastro nº: 022025000065077 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 116 Cadastro nº: 062022000003324 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Poluição Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 117 Cadastro nº: 06202000001207 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Partes: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital - PROESDEC/MAXI POSTO IV LTDA Assunto: Gestão Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 118 Cadastro nº: 012025000032997 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana

Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 119 Cadastro nº: 092025000000239 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Sistema Nacional do Desporto Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 120 Cadastro nº: 062025000002492 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital

Partes: LUIZ FERNANDO SANTANA DA SILVA/BRK AMBIENTAL Assunto: Fornecimento de Água **Relator: Valter José de Omena Acioly**

Ordem: 121 Cadastro nº: 062025000001249 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Flora Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 122 Cadastro nº: 062019000005836 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL/MUNICÍPIO DE MARIBONDO Assunto: Transporte Terrestre Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 123 Cadastro nº: 062023000002595 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Banco Central do Brasil/José Pimentel da Silva Filho Assunto: Peculato (art. 312, caput e § 1º) Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 124 Cadastro nº: 062025000003069 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 125 Cadastro nº: 062019000005425 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Posturas Municipais Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 126 Cadastro nº: 062018000004455 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: INFRAESTRUTURA Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 127 Cadastro nº: 062022000003613 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 128 Cadastro nº: 062017000008725 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 129 Cadastro nº: 062019000004581 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 130 Cadastro nº: 062019000006324 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro : Assunto: Dano ao Erário Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 131 Cadastro nº: 062018000003489 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Membros / Servidores / Familiares Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 132 Cadastro nº: 062019000006335 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 133 Cadastro nº: 062023000005615 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Assunto Não Informado Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 134 Cadastro nº: 062025000003747 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio **Relator: Maurício André Barros Pitta**

Ordem: 135 Cadastro nº: 062023000000420 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Maurício André Barros Pitta

Ordem: 136 Cadastro nº: 052025000052650 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Estabelecimentos de Ensino Relator: Maurício André Barros Pitta

Ordem: 137 Cadastro nº: 062023000004060 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Cláusulas Contratuais Relator: Maurício André Barros Pitta

Ordem: 138 Cadastro nº: 062022000005777 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Maurício André Barros Pitta

Ordem: 139 Cadastro nº: 062017000010309 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário Relator: Maurício André Barros Pitta

Ordem: 140 Cadastro nº: 062025000003036 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Maurício André Barros Pitta

Ordem: 141 Cadastro nº: 052025000042695 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: Maurício André Barros

Ordem: 142 Cadastro nº: 062024000004831 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: ouvidoria alagoas/Clinica Amor e Saúde de Arapiraca



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Assunto: Serviço de Ouvidoria Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 143 Cadastro nº: 062023000005459 Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores Assunto: Fraude Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 144 Cadastro nº: 062025000000717 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 145 Cadastro nº: 062020000002406 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Posturas Municipais Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 146 Cadastro nº: 062020000002417 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Posturas Municipais Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 147 Cadastro nº: 062023000000175 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Limite de Carga Horária - Jornada Semanal Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 148 Cadastro nº: 062018000002657 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Pùblico do Estado de Alagoas/Companhia de Abastecimento D'água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL Assunto: Saneamento Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 149 Cadastro nº: 062019000000496 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Partes: Paulo Cavalcante Soares/Prefeitura Municipal de Pilar Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 150 Cadastro nº: 062025000000250 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Prevaricação Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 151 Cadastro nº: 022025000089514 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Assunto: Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 152 Cadastro nº: 062017000011096 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário Relator: Maurício André Barros Pitta
Ordem: 153 Cadastro nº: 062024000003898 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos **Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos**
Ordem: 154 Cadastro nº: 062024000004009 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: Kícia Oliveira Cabral
Ordem: 155 Cadastro nº: 022025000092430 Origem: 60ª Promotoria de Justiça da Capital Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 156 Cadastro nº: 062020000002906 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Luiz Eduardo de Holanda Lopes/CERUTTI ENGENHARIA LTDA. Assunto: Dever de Informação Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 157 Cadastro nº: 062025000002515 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PAOLO VERONESE/Brb Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.a. Assunto: Práticas Abusivas Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 158 Cadastro nº: 062018000002324 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 159 Cadastro nº: 13.2025.0000.0028-2

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico

EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 7/2025 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o 29ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

Ordem: 160 Cadastro nº: 13.2025.0000.0029-3

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico

EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 8/2025 - REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o 53ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

Ordem: 161 Cadastro nº: 13.2025.0000.0030-5

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico

EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 9/2025 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o 8ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Edelzito Santos Andrade
Secretário do Conselho Superior do Ministério Públco de Alagoas ad hoc

Corregedoria Geral do Ministério Públco

Despachos

A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001087-0

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001256-7

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 20ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001089-1

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001086-9

Inspeção Permanente – 28ª Promotoria de Justiça da Capital

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001088-0

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001084-7

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001263-4

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001271-2

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001269-0

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Batalha

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001270-1

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001266-7

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 68ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001267-8

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001268-9

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001264-5



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 55ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001265-6

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001091-4

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Laje

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001092-5

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001031-4

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 35ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001090-3

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São Sebastião

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001022-5

Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00001000-3

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 38ª Promotoria de Justiça da Capital



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000904-0
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000852-0
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000900-7
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 60ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000830-8
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000899-6
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000858-5
Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São Luís do Quitunde

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000898-5
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000831-9

Inspeção Permanente – 1^a Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000855-2

Inspeção Permanente – 12^a Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Paripueira e Núcleo de defesa do Meio Ambiente

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000854-1

Inspeção Permanente – 12^a Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28^a Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000897-4

Inspeção Permanente – 7^a Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000829-6

Inspeção Permanente – 1^a Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000832-0

Inspeção Permanente – 1^a Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1^a Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000857-4

Inspeção Permanente – 11^a Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1^a Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da dnota Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000895-2

Inspeção Permanente – 7^a Procuradoria de Justiça Criminal



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do presente procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 14 de janeiro de 2026.

Promotorias de Justiça

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2026.00000136-4. Interessado: anônimo. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Do exposto e considerando a ausência de fatos que justifiquem a intervenção do Ministério Público, indefiro o pedido de abertura de procedimento administrativo, de acordo com o artigo 5º da Resolução nº 23/2007 e o artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público. Da presente decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Publique-se. Maceió, 14 de janeiro de 2026.

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Procedimento Administrativo nº 01/2021 (Processo MP nº 09.2021.00000133-3). Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos em Atividade de Trânsito do Detran/AL. Assunto: terceirização do depósito de veículos do Detran/AL. Decisão: Ante o exposto, com base nos artigos 8º, I, e 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, diante do cumprimento integral do termo de compromisso firmado, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo. Comunique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo (artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP). Intimem-se. Publique-se. Maceió, 08 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página 1/9

Nome do Membro

COARACY JOSE OLIVEIRA DA FONSECA

STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAZ CAVALCANTI

MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA

FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO

JAMYL GONCALVES BARBOSA

NORMA SUELI TENÓRIO DE MELO MEDEIROS

Local de Atuação Maceió Promotoria

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Tipo de Atuação



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Titularidade Coordenação / Assessoria Substituição

Designação

Atua Também Em

Coordenação / Assessoria Substituição

Atribuições da Promotoria de Justiça

Cidadania Cível

Direitos Humanos Moralidade Administrativa

Assuntos mais recorrentes

Direitos de servidores públicos; licitações; contratos administrativos; abuso de autoridade; concursos públicos; improbidade administrativa; direitos humanos.

Dias / Turnos de Audiência Judicial

Todos os Dias / Manhã Todos os Dias / Tarde

Dias / Turnos de Atendimento

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página 2/9

Todos os Dias / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

6 Membro(s)

6 Servidor(es)

6 Estagiário(s)

0 Voluntário(s)

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página 3/9

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?

Grupo

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

Sim

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

15/08/2024

Equipe da Promotoria de Justiça

COARACY JOSE OLIVEIRA DA FONSECA

Promotor de Justiça

pj.17capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI

Promotora de Justiça

pj.18capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA

Promotora de Justiça

pj.19capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO

Promotor de Justiça

pj.20capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

JAMYL GONCALVES BARBOSA

Promotor de Justiça

pj.21capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Inexistência de integração entre as Promotorias de Justiça criminais e as da Fazenda Pública para aprimorar a atuação em defesa do patrimônio público.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Criminal / Crime Organizado / Lavagem de Dinheiro Corrupção / Patrimônio Público

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página 4/9

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2. Otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais.

P1. Fortalecer a atividade de investigação e repressão

Ação Estratégica vinculada ao PEI MPAL 2023/2029

P1.A2. Incrementar as atuais e firmar novas parcerias com órgãos e instituições para dinamizar atuação

P1.A3. Ampliar o desenvolvimento de ferramentas de inteligência e investigação para combate à corrupção



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Articular com demais núcleos para avaliar as demandas, promover os contatos com os órgãos e instituições para formatação de novas parcerias Formalizar os convênios, parcerias e acordos para dinamizar atuação na defesa do patrimônio público

Nome da Iniciativa

Integração com as Promotorias da Fazenda Pública para compartilhamento de dados.

Atuação Institucional

Judicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro Corrupção / Patrimônio Público

Início Previsto

09/12/2025

Final Previsto

09/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Não há intercâmbio de informações no âmbito dos procedimentos de investigação e nos processos judiciais relativos a crimes contra a administração pública, entre as esferas cíveis e criminais nas PJ da Capital. Não há o necessário diálogo institucional entre as áreas afins (cível e criminal) a demandar cooperação e compartilhamento de informações para

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página 5/9

responsabilização na área cível (improbidade) e criminal.

Objetivo da iniciativa / Meta

Aprimorar a persecução penal no âmbito do combate aos crimes contra a administração pública.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Melhorar o combate aos crimes contra a administração pública e inibir a corrupção no setor público.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone) DECCOR DRACCO 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DA CAPITAL

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Reunião com as Promotorias de Justiça Criminais e Integração entre os órgãos de execução: 02 anos

Consolidação dos resultados e Criação de rotinas de trocas de informação: 02 anos

Nome do indicador

Integração com as PJ Criminais

Periodicidade do indicador Semestral

Meta

2026 - 05 procedimentos com atuação integrada

2027 - 10 procedimentos com atuação integrada

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Levantamento de ações judiciais sobre violações de direitos humanos por agentes do Estado, principalmente relativos à letalidade policial e assédio moral.

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página 6/9

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Corrupção / Patrimônio Público Direitos Humanos

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1. Fortalecer a atividade de investigação e repressão

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1.A2. Incrementar as atuais e firmar novas parcerias com órgãos e instituições para dinamizar atuação

P1.A3. Ampliar o desenvolvimento de ferramentas de inteligência e investigação para combate a corrupção

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Articular com demais núcleos para avaliar as demandas

Promover os contatos com os órgãos e instituições para formatação de novas parcerias Formalizar os convênios, parcerias e acordos para dinamizar atuação na defesa do patrimônio público

Nome da Iniciativa

Levantamento de ações judiciais sobre violações de direitos humanos por agentes do Estado



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Atuação Institucional

Judicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Projeto PM Quero Paz

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro Corrupção / Patrimônio Público

Direitos Humanos Início Previsto 09/12/2025

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página 7/9

Final Previsto

09/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Em certas ações judiciais relacionadas a graves violações de Direitos Humanos, como casos de letalidade, violência policial e assédio moral, frequentemente se busca apenas a indenização por danos, um direito individual disponível que, em princípio, não exigiria a intervenção do Ministério Público. No entanto, os fatos que fundamentam essas ações representam, além de questões patrimoniais, violações de direitos fundamentais e possíveis atos de improbidade administrativa. Portanto, é essencial realizar um levantamento desses processos e direcionar a atuação do MP para abordar as causas subjacentes que os originaram e a possível punição dos agentes como possíveis violadores de direitos fundamentais, levando-se em conta, por oportuno, o termo de adesão n. 2/2023, firmado entre o Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Alagoas, além do termo de adesão n. 28/2023, que cuida da transferência de verbas vultosas, fundo a fundo, entre a União e o ente estadual já mencionado.

Objetivo da iniciativa / Meta

Levantar ações judiciais sobre violações de direitos humanos praticadas por agentes do Estado, para envidar esforços no sentido de evitar a letalidade de cidadãos em ações policiais ou outros agentes públicos da segurança pública do Estado de Alagoas, em atenção aos convênios mencionados anteriormente.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Combatendo violações de direitos humanos praticadas por agentes do Estado e protegendo a população alagoana contra os atos ímparobos destes agentes.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail – Telefone)

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.17capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.18capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.19capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página 8/9

pj.20capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.21capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.22capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3524

62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.62capital@mpal.mp.br - (82) 2122-5214

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo) Reunião com as Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual e 62ª com a finalidade de alinhar estratégias de atuação conjunta com a 62ª Promotoria da Capital aderindo ao projeto "PM QUERO PAZ" : 02 anos Consolidação dos resultados e Criação de rotinas de trocas de informação: 02 anos

Nome do indicador

Ações patrimoniais decorrentes de violações de Direitos Humanos praticadas por agentes do Estado

Periodicidade do indicador

Anual

Meta

2026 – ADESÃO AO PROJETO “PM QUERO PAZ”

2027 - 05 processos

INICIATIVA 3



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Ferramentas para mineração de dados públicos para identificação de casos de nepotismo e acumulação ilícita de cargos e funções públicas.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Corrupção / Patrimônio Público

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1. Fortalecer a atividade de investigação e repressão

P2. Fiscalizar as contratações públicas e admissões de pessoal no serviço público

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1.A3. Ampliar o desenvolvimento de ferramentas de inteligência e investigação para combate a corrupção

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página 9/9

P2.A2. Fiscalizar irregularidades na admissão de servidores públicos e nepotismo

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Ferramentas para mineração de dados públicos para identificação de casos de nepotismo e acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicos.

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Corrupção / Patrimônio Público

Início Previsto

09/12/2025

Final Previsto

09/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

A prática do nepotismo e a acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas, em órgãos, poderes e entidades da Administacao Publica, são graves afrontas aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência na administração pública. Em um contexto de crescente demanda por transparência e ética no serviço público, torna-se imperativo o uso de tecnologias avançadas para identificar e combater tais práticas. A mineração de dados públicos surge como uma ferramenta eficaz para detectar indícios de nepotismo e acumulação irregular, ao cruzar dados pessoais de ocupação de cargos públicos. Sendo de fundamental importância, o estabelecimento com os Tribunais de Contas dos Estados e da União e com outros ramos do Ministério Público.

Objetivo da iniciativa / Meta

Identificar casos de nepotismo e acumulação de cargos, empregos e funções públicas em órgãos e entidades do Estado de Alagoas.

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página

10/9

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Identificação de possíveis casos de nepotismo e acumulação de cargos, empregos e funções públicas, que serão apurados e adotadas as providencias legais.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.17capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.18capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.19capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.20capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.21capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

pj.22capital@mpal.mp.br - (82) 2122-3524



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

gab.pgj@mpal.mp.br - 82 2122-3500

DIRETORIA DE INFORMÁTICA DO MPAL

diretoria.informatica@mpal.mp.br - 82 2122-3500

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

ouvidoria@tceal.tc.br - 82 99983-5401

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Reunião com equipe do Projeto para definir estratégia de execução

Ata de reunião, 18ª Promotoria de Justiça da Capital, 01 mes

Reunião com equipe de Tecnologia da Informação do MPAL

idealização de ferramenta própria - 18ª Promotoria de Justiça da Capital - 02 meses

Reuniões para firmar parcerias

Termos de parceria - 18ª Promotoria de Justiça da Capital - 01 mes

Desenvolvimento da Ferramenta

software - 18ª Promotoria de Justiça da Capital - 04 meses

Evento para Demonstração do Software e Cartilha

Palestra com a entrega oficial do Software e Cartilha - 18ª Promotoria de Justiça da Capital -

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

25/11/2025 10:55 página

11/9

01 dia

Nome do indicador

Quantidade de casos suspeitos de nepotismo identificados

Periodicidade do indicador

Anual

Meta

2026 - identificação de 10 casos suspeitos de Nepotismo

2027 - identificação de 20 casos suspeitos de Nepotismo

Portarias

Inquérito Civil 06.2025.00000129-3

Portaria 0001/2026/21PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 21ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; arts. 25, IV e 26, I, da Lei 8.625/93; e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP 23/2007, CONSIDERANDO que:

1 – o Procedimento Preparatório 06.2025.00000129-3 foi instaurado para apurar possíveis irregularidades em contratação administrativa no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

2 – a instrução preliminar revelou a necessidade de aprofundamento das investigações, com realização de diligências adicionais;

3 – expirou o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório, sendo necessária a conversão em Inquérito Civil, nos termos do art. 2º, §7º, da Resolução CNMP 23/2007;

4 – o Ministério Público deve zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência na Administração Pública.

RESOLVE:

1 - converter o Procedimento Preparatório 06.2025.00000129-3 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 2º, §7º, da Resolução CNMP 23/2007, para prosseguimento das investigações;

2 - comunicar a conversão deste procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme determina o art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/1996;

3 - designar o Analista Jurídico lotado nesta Promotoria para secretariar os trabalhos;

4 - determinar que a presente Portaria seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;

5 - determinar a adoção da providência consignada no despacho de fls. 37-38.

Maceió, 13 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº MP: 09.2025.00001378-9



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;
RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação a representação que noticia suposta paralisação e má execução dos serviços de obra de pavimentação asfáltica, realizada por empresa contratada pela Prefeitura de Maceió, ocasionando transtornos e prejuízos aos moradores do Conjunto Residencial Palmares III, em Maceió/AL. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 14/01/2026

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº 09.2026.00000053-2

Portaria Nº 0001/2026/05PJ-RLarg

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; no art. 74 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; nos arts. 67, 69 e 74 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996; bem como em conformidade com a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 174/2017 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas,

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01.2025.00004175-2, originada de comunicação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, noticiando possível violação de direitos da pessoa idosa no Município de Messias/AL;

CONSIDERANDO as informações de que famílias removidas de área pertencente a uma Usina foram realocadas provisoriamente no Ginásio Esportivo do Conjunto Jarbas Maia, permanecendo no local por período prolongado, dentre elas idosos em situação de vulnerabilidade, em condições inadequadas e incompatíveis com a dignidade humana e o direito à moradia adequada;

CONSIDERANDO que foram expedidos os Ofícios nº 0119/2025/05PJ-RLarg e nº 0190/2025/05PJ-RLarg à Secretaria Municipal de Assistência Social de Messias/AL, requisitando informações essenciais à apuração dos fatos, sem que, até o momento, tenha havido resposta satisfatória, mesmo após reiteração;

CONSIDERANDO que o prazo máximo de tramitação da Notícia de Fato se exauriu, inclusive após prorrogação regularmente deferida, tornando inviável a permanência do feito nessa natureza procedural;

CONSIDERANDO que a situação noticiada revela indícios de violação continuada de direitos fundamentais da pessoa idosa, bem como possível omissão do Poder Público Municipal, demandando acompanhamento sistemático, fiscalização de política pública e adoção de providências administrativas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 3º, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 174/2017 do CSMP/AL, a Notícia de Fato deve ser convertida em Procedimento Administrativo quando a matéria exigir acompanhamento continuado,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por evolução da Notícia de Fato nº 01.2025.00004175-2, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover a regularização da situação de famílias — especialmente pessoas idosas



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

— abrigadas no Ginásio Esportivo do Conjunto Jarbas Maia, no Município de Messias/AL, bem como apurar eventual omissão da rede socioassistencial municipal.

Art. 2º DETERMINAR o aproveitamento de todos os atos, documentos, manifestações e diligências já praticados na Notícia de Fato originária, que passam a integrar o presente Procedimento Administrativo.

Art. 3º DETERMINAR a reiteração das requisições de informação à Secretaria Municipal de Assistência Social de Messias/AL, com fixação de novo prazo razoável para resposta, advertindo-se quanto à adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de persistente descumprimento.

Art. 4º DETERMINAR o registro e a regular tramitação do presente procedimento no sistema eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas, com classificação temática correspondente à Defesa da Pessoa Idosa e Fiscalização de Políticas Públicas.

Art. 5º Após o cumprimento das diligências iniciais, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação quanto às providências subsequentes, inclusive expedição de recomendação, celebração de termo de ajustamento de conduta ou adoção das medidas judiciais cabíveis.

Rio Largo, 14 de janeiro de 2026

RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PLANO DE ATUAÇÃO 2026

1. Identificação	
Unidade	2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
Titular	Ricardo de Souza Libório
Atribuições	a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas, podendo oficiar em qualquer das varas da Comarca de Palmeira dos Índios; b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas as suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do juizado especial; c) Atuar em todos os processos judiciais que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios.
Equipe de Apoio	Gustavo Ferro de Araújo (Assistente de Promotoria de Justiça); José Ailton da Silva Júnior (Técnico do Ministério Público), Marcos Caetano Abreu (servidor público municipal, cedido à Coordenação das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios, disponível para todas as Promotorias de Palmeira dos Índios para o exercício de atividade de motorista do carro oficial e entrega de expedientes)
Endereço	Rua Cacilda Sampaio, s/nº, Loteamento Lagoa, no bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios/AL.

2. 1 Missão Planejamento para concretização da missão, dos valores e dos programas estratégicos institucionais

2.1. Missão	Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os direitos sociais e individuais indisponíveis, através do combate aos atos de Improbidade administrativa e criminais correlacionados.
-------------	---



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Ações esperadas:	<ol style="list-style-type: none">1. Recebimento e prospecção de notícias de violação da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relativos à probidade administrativa e aos crimes correlacionados;2. Esclarecimento e comprovação das notícias por meio de procedimentos extrajudiciais como o inquérito civil e procedimento administrativo, relativos à probidade administrativa e aos crimes correlacionados;3. Resolução extrajudicial das violações mediante expedição de recomendações e assinatura de termos de ajustamento de conduta, relativos à probidade administrativa e aos crimes correlacionados;4. Resolução judicial das violações mediante propositura de ações civis públicas, ações cautelares, mandados de segurança e ações penais cabíveis, relativos à probidade administrativa e aos crimes correlacionados;5. Acompanhamento de processos judiciais de interesse do Ministério P\xfablico que tramitam na 2\xba Vara C\xedvel de Palmeira dos \x9cndios.
------------------	---

2.2. Valores	Ações Esperadas
Resolutividade	<ol style="list-style-type: none">1 Recebimento e esclarecimento de notícias;2. Expedição e acompanhamento de recomendações;3. Assinatura e acompanhamento de termos de ajustamento de conduta;4. Realização de reuniões com proposição de agendas resolutivas e fiscalizações <i>in loco</i>;5. Proposição e acompanhamento de ações judiciais;
Transparéncia	<ol style="list-style-type: none">1. Publicação de despachos e portarias no Diário Oficial e afixação em painel do Ministério P\xfablico;2. Cientificação dos interessados, da Ouvidoria e do Conselho Superior, das providências adotadas pela Promotoria;
Proatividade	<ol style="list-style-type: none">1. Instauração de procedimentos a partir de notícias de imprensa;2. Esclarecimento da sociedade sobre as funções e os canais de acesso ao Ministério P\xfablico;3. Acompanhamento de redes sociais de pessoas públicas e órgãos públicos;4. Leitura e acompanhamento do Diário Oficial do Estado e municípios;
Inovação	<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhamento de redes sociais de pessoas públicas e órgãos públicos;2. Estreitamento de canais de comunicação com a sociedade;
Cooperação	<ol style="list-style-type: none">1. Construção de vínculos com órgãos e entidades públicas para facilitar o fluxo de informações com o Ministério P\xfablico;

2.3. Programas	Ações esperadas:
Fortalecer a atividade de prevenção, investigação e repressão	<ol style="list-style-type: none">1. Esclarecer a sociedade sobre seus direitos e canais de acesso ao Ministério P\xfablico;2. Despachar e instruir os procedimentos extrajudiciais o mais rapidamente possível, sempre cumprindo os prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional do Ministério P\xfablico;3. Expedir recomendações para fazer cessar eventuais irregularidades em sua gênese;4. Manter abertos canais de comunicação célere com órgãos e entidades públicas, e pautar sempre a atuação na resolutividade;5. Priorizar a resolução extrajudicial, com realização de TAC's e reuniões pautadas na agenda resolutiva;6. Defender a probidade na gestão pública, combatendo o nepotismo e a ilegalidade na contratação temporária de servidores;7. Atuar de forma preventiva e repressiva nos processos licitatórios e nas contratações públicas.8. Combater a improbidade administrativa, e em especial a propaganda pessoal de agentes políticos em desacordo com a lei.

Obs.: o presente plano de atuação foi construído com lastro no Plano Estratégico Institucional (2023-2029) do Ministério P\xfablico do Estado de Alagoas, que, por seu turno, foi elaborado com base no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério P\xfablico Brasileiro, em consultas públicas à sociedade e na escuta de membros e servidores da Instituição.



Data de disponibilização: 15 de janeiro de 2026

Edição nº 1514

Palmeira dos Índios, 14 de janeiro de 2026.

Ricardo de Souza Libório
Promotor de Justiça